

## **Utopias insurgentes em defesa do comum: horizontes de lutas pelo mar para além das guerras das indústrias extrativistas do petróleo**

Patrícia de Menezes Cardoso<sup>1</sup>

Email: patriciacardoso@ces.uc.pt; patriciamenezescardoso@gmail.com

### **Resumo**

Pela análise das políticas em disputa sobre os recursos naturais relacionadas à exploração do petróleo marítimo no caso do pré-sal Brasileiro, identifico semelhanças e diferenças, buscando horizontes a partir da hipótese de que na última década o Estado conformou-se como espaço de poder contraditório e heterogêneo, e a ruptura democrática de 2016 acirrou a captura e homogenização da atuação estatal em detrimento dos interesses sociais de caráter redistributivo e promovendo ampla retomada de privatização dos bens públicos. Contexto em que valorizo as lutas territoriais dos movimentos sociais dos povos e comunidades costeiras na defesa do seu modo de vida e do convívio com a natureza enquanto bem comum, crítico ao discurso da economia verde e multiplicador de insurgências pelo controle social dos megaempreendimentos petrolíferos, contribuindo para a defesa dos múltiplos usos e sentidos do mar.

**Palavras-chave:** mar, extrativismo, petróleo, pré-sal, povos e comunidades costeiras.

### **Utopias insurgent in defense of the common: horizons of struggles by the sea beyond the wars of oil extractive industries**

### **Abstract**

By analyzing the disputed policies on the natural resources related to the exploitation of oil off-shore in the case of the Brazilian pré-salt, I identify similarities and differences, seeking horizons from the hypothesis that in the last decade the State conformed as a space of contradictory power and heterogeneous, and the democratic rupture of 2016 intensified the capture and homogenization of state performance to the detriment of social interests of redistributive character and promoting a broad resumption of privatization of public goods. Context in which I value the territorial struggles of the social movements of the coastal peoples and communities in the defense of their way of life and the conviviality with nature as a federal heritage, critical to the discourse of the green economy and multiplier of insurgencies for the social control of mega oil enterprises, contributing to the defense of the multiple uses and senses of the sea.

**Keywords:** sea, extractivism, oil, pre-salt, peoples and coastal communities.

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa Pós-Colonialismos e Cidadania Global do Centro de Estudos Sociais e da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (UC). Advogada colaboradora do Fórum de Comunidades Tradicionais Indígenas, Quilombolas e Caiçaras de Angra, Paraty e Ubatuba.

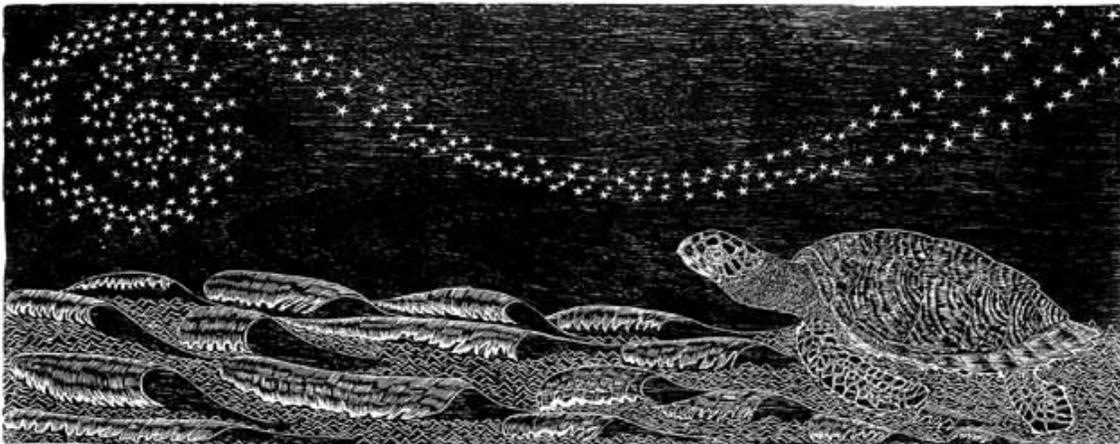


Fig. 1: Xilogravura “Tartaruga-de-pente” de Angela Leite (1990), um animal presente em todos os oceanos exceto os polares.

### **O combustível do nacionalismo econômico redistributivo brasileiro**

A Petrobras é fruto da mobilização dos brasileiros na defesa da soberania na Campanha “O Petróleo é Nosso”, uma das maiores da história do país (Bercovici, 2015), que representou vitória dos nacionalistas frente aos entreguistas, resultando na criação, em 1953, da estatal e instituição do monopólio da pesquisa, exploração, refino e transporte do petróleo. Após 44 anos o monopólio foi quebrado (Lei 9.478 de 1997), criando-se a Agência Nacional do Petróleo e o regime de concessões. Em 2010, com a aprovação do novo marco regulatório do petróleo do pré-sal (Lei 12.351) em razão da descoberta destas reservas consideradas de baixo risco exploratório e elevado potencial, criou-se um regime híbrido: os contratos de concessão até então existentes no “pós-sal” e no “pré-sal” foram respeitados e foi criado o regime de partilha de produção e cessão onerosa, aplicáveis aos empreendimentos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos nas áreas do pré-sal e outras áreas estratégicas.



Fig. 2: Distribuição das rochas reservatórios do Pré-sal (em azul) em relação à bacias sedimentares da margem continental brasileira (Fonte: Riccomini, *et al*, 2012 modificado de Papaterra; 2010).

O pré-sal é uma reserva petrolífera que compreende faixa de 800 km de comprimento por 200 km de largura, aproximados (Fig. 1), e está situada após uma camada de sal ultraprofunda a até 7 mil metros abaixo do nível do mar (Papaterra, 2010; Riccomini, *et al*, 2012). As descobertas no pré-sal estão entre as mais importantes em todo o mundo na última década, colocando a Petrobras em uma posição estratégica frente a grande demanda de energia mundial (Petrobras, 2018a).

A Petrobras é uma empresa estatal de economia mista de capital aberto, controlada hoje em 50,26% pela União,<sup>2</sup> trata-se assim de uma estatal mista multinacional, que em 2010 em função da expectativa do mercado sobre o pré-sal passou pelo maior processo de capitalização da história.<sup>3</sup> Ao mesmo tempo, e de forma contraditória, o novo marco regulatório do pré-sal, marca o período do nacionalismo econômico redistributivo entre 2010 e 2016, em que o Governo Federal buscou maior controle da Petrobras sobre estas reservas, criando novo regime jurídico que mantém a propriedade dos hidrocarbonetos produzidos com a União (ao contrário do regime de concessão), atribuindo à estatal o papel de operadora única (responsável pela execução do contrato) e a vinculando a uma participação mínima obrigatória de 30% nos consórcios de exploração, além de apoiar o

<sup>2</sup> Petrobras - Relacionamento com Investidores, 2018.

<sup>3</sup> Totalizando 120 bilhões captados com a venda de 4,27 bilhões de novas ações na Bolsa de Valores de São Paulo (Sousa, 2011).

desenvolvimento da indústria nacional pela exigência de conteúdo local mínimo nos novos contratos, definindo porcentagem de até 85% em alguns itens dos investimentos em máquinas, equipamentos e serviços produzidos e fornecidos no Brasil.

A narrativa deste novo modelo é bem sintetizada no discurso do então presidente brasileiro, Lula da Silva, face à descoberta do pré-sal em 2007, em que celebra “uma nova independência”<sup>4</sup> por garantir que a maior parte da riqueza do pré-sal fique nas mãos dos brasileiros e obrigar que sejam aplicados em educação, ciência e tecnologia, cultura, defesa do meio ambiente e combate à pobreza. Perspectiva reforçada pelo Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobras (AEPET) para quem a superação do subdesenvolvimento depende da utilização dos nossos recursos naturais em benefício dos brasileiros (Coutinho, 2018a; Coutinho, 2018b).

Neste sentido, a justificativa da lei do pré-sal, apresentada pelo Governo da presidente Dilma, reforça o maior controle dos recursos naturais petrolíferos necessários à preservação do interesse nacional:

Trata-se de áreas nas quais são estimados riscos exploratórios extremamente baixos e grandes rentabilidades, o que determina a necessidade de marco regulatório coerente com a preservação do interesse nacional, mediante maior participação nos resultados e maior controle da riqueza potencial pela União e em benefício da sociedade (exposição de motivos do projeto de lei nº 5938 de 2009: 16)

O atendimento do interesse nacional segundo esta justificativa depende de uma lógica de maximização da renda petrolífera na exploração do pré-sal, gerando “excedentes de rendas significativos que devem ser maximizados pelo Estado e revertidos para a sociedade sob a forma de ações de combate à pobreza e de desenvolvimento (...)” (cf. *supra*: 18). Sendo que a receita oriunda da comercialização do óleo e gás de propriedade da União estaria atrelada a um Fundo Social, para prover recursos para o financiamento de programas e projetos nas áreas de combate à fome e desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas (art. 47, Lei 12.351/2010).

---

4 A íntegra do discurso pode ser lida em <https://oglobo.globo.com/economia/leia-integra-do-discurso-do-presidente-lula-3212020>.

A maximização da exploração do pré-sal se efetivou, com a participação do segmento de petróleo e gás natural no Produto Interno Bruto – PIB brasileiro, aumentando de 3% para 13% entre 2000/2014 (Petrobras, 2018b), alavancados pelos acelerados e bilionários investimentos feitos pela Petrobras no desenvolvimento da Etapa 1 e 2 do pré-sal, somando 34 empreendimentos marítimos, iniciadas em 2009 e em 2015.

A título de exemplo, em relação à participação das petrolíferas estrangeiras no pré-sal, o primeiro leilão de reservas sobre o regime de partilha foi o de Libra, em 2013, e resultou numa composição de consórcio com predominância da Petrobras (40%), e participação minoritária da Shell (anglo-holandesa, com 20%) e estatais chinesas (10% CNP e 10% CNOOC).

O “boom offshore” do petróleo brasileiro se concretizou, com o Brasil em 2015 como segundo maior produtor de petróleo marítimo do mundo, atrás da Arábia Saudita e a frente do México, Noruega e EUA. E pela liderança do desenvolvimento de tecnologias de exploração petrolífera em águas profundas e ultraprofundas e de baixo carbono (IEA, 2013), e em menos de uma década após o início da produção, o pré-sal corresponde a cerca de 50% da produção nacional, com a produção de média 1,3 milhões de barris por dia (ANP, 2018).

Neste novo cenário, o país aproximou-se da autossuficiência na produção de petróleo, revertendo histórico de país importador desde a década 70, em 2017, quando passa a ser pela primeira vez exportador líquido de petróleo, como afirma o diretor-executivo da Agência Internacional de Energia (MME, 2017). Para 2035, a previsão é que a produção petroleira triplicará, e transformando-se no sexto maior produtor de petróleo mundial (Eiras, 2014).

### **A guerra híbrida pelo petróleo para a retomada das privatizações**

Diversos estudiosos das dinâmicas das hegemonias globais falam de novos tipos de guerras não convencionais<sup>5</sup> como forma de assegurar a perpetuação da hegemonia econômica, política e militar estadunidense. Vários manuais tratam de “operações de guerras irregulares” que visam “explorar as vulnerabilidades políticas, militares, econômicas e psicológicas de potências hostis, desenvolvendo e apoiando forças de

---

<sup>5</sup> Manual para Guerras Não-Convencionais das Forças Especiais do Exército dos EUA de 2010.

resistência para atingir os objetivos estratégicos dos Estados Unidos” (Escobar, 2017; Cardoso, 2018).

No caso brasileiro, episódios desta guerra incluem espionagem industrial da Presidência da República e da Petrobras com foco na captura das novas tecnologias de exploração petróleo ultraprofundo e no apoio às medidas de combate à corrupção<sup>6</sup> que colocaram em suspensão o princípio da presunção de inocência, em um “justiçamento midiático” motivado pela judicialização da política, especialmente pela Operação Lava Jato e seus protagonistas (Escobar, 2017; Souza, 2017; Proner, *et al.*, 2017; Nozaki, 2018; Cardoso, 2018), contribuindo para acabar com o controle das reservas do pré-sal pela Petrobras. Na perspectiva latinoamericana, avançou-se num maior controle dos mares do sul - em especial a Amazônia Azul brasileira – com a reativação da 4ª Frota da Marinha dos EUA, após mais de cinquenta anos de ausência. Nas disputas entre as hegemonias globais, um dos objetivos tem sido “desmantelar a China, assegurando a subordinação de outras grandes nações como o Brasil e a Índia, prevenindo a construção de bloqueios regionais capazes de negociar os termos da globalização” (Amin, 2010: 20). De tal forma que há pesquisadores que afirmam que o golpe jurídico-parlamentar de 2016 (impedimento da então Presidente Dilma) foi pelo petróleo mas também por água, por estatais rentáveis e estratégicas, pela riqueza da Amazônia, pela aproximação do Brasil de Rússia e China, pela fundação do Banco de Desenvolvimento do BRICS (Cardoso, 2018).

Entendo que não se trata de estabelecer relações causais diretas, mas de apontar as complexas dinâmicas das disputas hegemônicas globais externas e internas que foram determinantes para a ruptura democrática no Brasil. E neste cenário, é certo que a política econômica nacionalista foi decisiva, tanto pelos seus sucessos como fracassos,<sup>7</sup> assim como as “coincidências entre o calendário da crise (e de coesão das forças liberal-conservadoras que protagonizaram o golpe) e o calendário do desmonte da Petrobras (e da desnacionalização de recursos estratégicos como o pré-sal)” (Nosaki, 2018).

Neste sentido, a alteração da política econômica de exploração do petróleo marítimo desencadeada logo após ao afastamento da Presidente Dilma, em 2016, retira da Petrobras

---

6 Contexto em que a relevância das operações de combate à corrupção foi colocada em cheque pela seletividade e parcialidade, fragilidade das provas e reiteradas violações do devido processo legal na atuação de membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Federal.

7 Para saber mais ver Sobral (2018).

o papel de operadora única do pré-sal, tornando facultativa sua participação nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção. Como resultado, nos novos leilões em 2017, gigantes do petróleo mundial aumentaram sua participação na exploração *offshore* no Brasil - empresas privadas e estatais dos EUA, China e Europa (Espanha, França, Inglaterra, Portugal). Como no caso do campo do Norte de Carcará, sobre o regime de partilha sem a participação da Petrobras, a ExxonMobil (Estados Unidos), ficou com 40%, a Statoil (estatal norueguesa), também com 40%, e a Petrogal (portuguesa), com 20%. Além da redução das exigências para contratação no Brasil, ignorando os apelos da indústria fornecedora de bens e serviços nacional, manteve-se a quebra do conteúdo local.

A justificativa do projeto de lei do senador José Serra, do PSDB-SP, para a aprovação da Lei 13.365/2016 que abriu o pré-sal para o controle das petrolíferas estrangeiras, argumenta também em nome dos interesses nacionais e alegando urgência na exploração máxima dos recursos naturais que não poderiam ser atrasadas:

É inconcebível que um recurso natural de tamanha relevância nacional sofra um retardamento irreparável na sua exploração devido a crises internas da operadora estatal. Nesse sentido, são imprescindíveis as alterações previstas na presente lei com vistas ao restabelecimento de um modelo que garanta a exploração ininterrupta e maiores possibilidades de ganhos para o Tesouro Nacional (p. 4 da exposição de motivos do projeto de lei nº 131 de 2015)

A partir de 2016, a agenda das petrolíferas estrangeiras foi encampada pelo novo Governo Temer e por maioria do parlamento brasileiro, como parte das reformas antipopulares sobre a organização do trabalho, a garantia de direitos sociais e a gestão fundiária e dos recursos naturais brasileiros, em um verdadeiro saque.<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> Em que se destacam a Emenda constitucional 95/2016 que congela os gastos sociais pelos próximos 20 anos a partir de um discurso de austeridade que instala um estado de exceção econômica e social, a Lei 13.465/2017 (Medida Provisória 759/2016) que facilita a privatização em massa de bens públicos federais na Amazônia e Zona Costeira, incluindo terras, águas e floretas e a Medida Provisória 844/2018 que trata da privatização do abastecimento de água e do saneamento básico. Além dos projetos de lei 495 que prevê a implantação só Mercado da Água, beneficiando a aqueles que podem pagar mais pela água, em detrimento de seus múltiplos usos, ameaçando os aquíferos, e o 9.604/2018 que tipifica como terrorismo a ocupação de imóveis urbanos e rurais praticadas pelos movimentos sociais em mobilizações de defesa dos bens comuns.

Segundo a Associação dos Engenheiros da Petrobras esta agenda em relação ao petróleo inclui: o fim da liderança da Petrobras como operadora única no pré-sal; privatização dos ativos; renovação dos subsídios à importação; redução das metas do conteúdo nacional; aceleração dos leilões de privatização do petróleo; privatização de até 70% do petróleo excedente da Cessão Onerosa; redução dos impostos sobre a renda petroleira; abertura do mercado de trabalho para engenheiros estrangeiros; desvio da obrigação contratual do investimento em Pesquisa e Inovação no Brasil (Coutinho, 2018c).

O processo de privatizações deflagrado entre 2016 a 2018 é considerado crime contra o patrimônio nacional e o povo brasileiro, por diversos setores da sociedade, ao reposicionar o país novamente como fornecedor de óleo cru e de matérias-primas e promovendo a desnacionalização em massa de bens públicos (águas, terras e florestas), assim como de serviços públicos (saneamento e abastecimento de água).

### **O (neo)extrativismos progressista: entre o naufrágio e a utopia**

Partindo de uma concepção de Estado na América Latina constituído a partir do colonialismo interno<sup>9</sup> (Casanova, 2003) e externo, atrelado às monoculturas extrativistas<sup>10</sup> “exportadoras de natureza” (Acosta, 2011: 203), a reflexão sobre as diferentes políticas econômicas de gestão do petróleo marítimo do pré-sal se dá nos limites das relações de dependência e iniciativas de “desconexão”<sup>11</sup> (Amin, 2010) do Brasil enquanto país periférico.

A apropriação ilegal e ilegítima da natureza enquanto bens comuns, está na origem dos Estados Nacionais e do direito de propriedade promovido pelo Estado de Direito (Mattei e Nader, 2013) – seja privada, seja estatal –, assim como do ponto de vista econômico da relação perversa entre bens naturais, monoculturas extrativistas e

---

9 Em que os povos, minorias ou nações colonizadas pelo Estado-nação sofrem condições econômicas, políticas, sociais e culturais semelhantes às que os caracterizam no colonialismo e no neocolonialismo em nível internacional.

10 Conjunto de estratégias de desenvolvimento ancoradas no enclave de núcleos de atividades primárias controladas de forma direta pelo exterior (Cardoso e Faletto, 1970; Santos e Milanez, 2013), de setores econômicos que removem um grande volume de recursos naturais para comercialização voltada à exportação após nenhum ou quase nenhum processamento, como na extração de recursos minerais e do petróleo e atividades industriais agrárias, florestais e de pesca (Acosta, 2011; Gudynas, 2012).

11 Para quem “desconectar” é “adaptar a relação com o exterior às exigências prioritárias de seu próprio desenvolvimento interno”, em vez de ajustar-se às tendências dominantes em nível mundial agravando a periferização (Amin, 2010: 36).

crescimento econômico nos países do Sul Global (Escobar, 2016; Santos e Meneses, 2010). Esta realidade se aplica também ao mar, a partir dos processos de privatização e degradação pela cadeia produtiva dos megaempreendimentos petrolíferos, tanto por multinacionais como a Petrobras ou estrangeiras, em detrimento do múltiplos sentidos e usos da água. Contexto em que as lutas territoriais dos povos e comunidades costeiras em defesa de seus modos de vida e da natureza tem caráter epistemológico e ontológico por justiça territorial e cognitiva, contra o “epistemicídio”<sup>12</sup> (Santos, 2017) e o etnocídio.

Se, por um lado, a abundância de recursos naturais tem condicionando o povo brasileiro à maldição das monoculturas extrativistas, não se trata de uma condenação, pelo contrário. A natureza é parte relevante da agência e potência que nutre uma das maiores sócio e biodiversidades do mundo, abundante em experiências e conhecimentos sobre outros mundos, sentidos, saberes e sabores possíveis do bem viver e conviver. Experiências de luta e resistência, e da interação com a natureza que não se confundem com um preservacionismo ambientalista abstrato que concebe um comum intocável e caricato (Gago e Mezzadra, 2015) dissociado das disputas territoriais, pautado em uma dicotomia antropocêntrica que separa cultura e natureza. Mas, sim, um comum vivo e em disputa, conformado por complexos sistemas produtivos de economias locais polivalentes pautadas na complementariedade de práticas de comunidades que vivem de outro tipo de extrativismo, o de pequena escala que alimenta circuitos locais para sustento de seus modos de vidas pelas diversas artes de pesca artesanal e mariscagem, a roça, o manejo florestal, a agrofloresta e o turismo de base comunitária, assim como os festejos, místicas e ancestralidade vivida na partilha de conhecimentos geracionais.

No cotejo das vertentes nacionalistas e privatistas da gestão do petróleo marítimo do pré-sal apresentadas, evidencia-se que ambas tratam a natureza exclusivamente como bem econômico em detrimento dos seus múltiplos usos e sentidos como bem comum praticado pela “artesanias das práticas” (Santos, 2008: 30) das comunidades costeiras. No entanto, na versão nacionalista o beneficiário da renda petrolífera é o Estado que busca maximizá-la e destiná-la ao desenvolvimento nacional, e na privatista as petrolíferas estrangeiras, que

---

12 Enquanto destruição de formas de saber locais e rivais, à inferiorização de outros, desperdiçando-se, em nome dos desígnios do colonialismo, a riqueza de perspectivas presente na diversidade cultural e nas multifacetadas visões do mundo por elas protagonizadas.

buscam maximizar o lucro das multinacionais privadas extraindo óleo ao menor custo e prazo possível, e no caso das estatais, comprando os ativos da Petrobras para garantir a segurança energética dos seus países. Diferença relevante na busca da conexão com as necessidades do povo brasileiro, considerando a necessidade de justa distribuição dos ônus e bônus dos projetos de desenvolvimento, em que no “nacionalismo-redistributivo” procura-se maximizar os benefícios sociais e nas privatizações minimizá-los.

O caráter redistributivo do nacionalismo econômico da última década no Brasil implementou diversos mecanismos de apropriação da renda nacional pelos mais pobres, seja pela política de reajuste salarial, de distribuição de renda de natureza compensatória, de composição de um fundo social do pré-sal e da vinculação de contrapartidas financeiras pela exploração do petróleo (como royalties e participações especiais) à políticas sociais de saúde e educação.

Ao mesmo tempo, o discurso fundado no “interesse nacional” é praticado em ambas as narrativas, assim como a do crescimento ilimitado e exploração máxima do pré-sal em relação ao ritmo dos megaempreendimentos. Não havendo, em ambas, mecanismos de proteção das populações, recursos naturais e território marinho e terrestres onde estão presentes a cadeia produtiva de exploração do pré-sal, ou, qualquer vinculação ou meta relacionada à transição da matriz energética para fontes renováveis mais sustentáveis.

Embora, dentro dos objetivos do Fundo Social do pré-sal esteja o meio ambiente e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, é perceptível a preocupação com a sustentabilidade econômica devido à finitude de sua fonte de incidência, que se refere à exploração de um recurso não renovável, mas não com alguma salvaguarda ou mecanismo de exclusão de áreas específicas da abrangência das atividades petrolíferas para a proteção do meio ambiente marinho e terrestre a ele vinculado ou populações costeiras que dependem do mar para viver.

No tocante à matriz energética, o Brasil possui uma das mais diversificadas do mundo com relevante participação das fontes renováveis. O nacionalismo econômico incrementou a produção de energia eólica, não apostou na energia solar enquanto alternativa pouco impactante, e priorizou o investimento nas hidrelétricas e nos biocombustíveis, com grande impacto socioambiental e territorial, acirrando conflitos fundiários especialmente face à povos e comunidades tradicionais. Situação que explicita que a redistributividade da renda

não foi associada a da terra. Não existindo menção aos impactos socioambientais ou previsão de mecanismos de proteção das populações do território onde situam-se os empreendimentos, como o caso dos povos e comunidades tradicionais costeiras nas leis do petróleo brasileiro. Este ficam restritos à aos mecanismos de avaliação de impacto, mitigações e compensações da legislação ambiental nacional, como a exigência de pagamento de compensações ambientais pelos empreendedores nos casos de significativo impacto ambiental às unidades de conservação da natureza, e não a sua exclusão da área de implantação deste tipo de empreendimento marítimo.

Esta desvinculação da regulação da atividade econômica de exploração petrolífera marítima do seu território de influência, desconsidera as características, usos múltiplos e sentidos do mar, o trata como um imenso vazio a ser ocupado, ignorando todas as dinâmicas territoriais nele existentes. O que fragmenta e fragiliza os direitos sociais, econômicos, sociais, culturais e ambientais das populações situadas nos territórios costeiras afetados pelos megaempreendimentos do pré-sal, tanto quanto dificulta a gestão e ordenamento sustentável da zona costeira.

Concebendo a exploração do petróleo e gás como parte na economia extrativista brasileira, o avanço extrativista é revelado pelo crescimento das *commodities* que passaram de 47% para 65% da pauta exportadora em dez anos, conforme dados da CEPAL<sup>13</sup> de 2004/2014, com destaque para a soja, o ferro e o petróleo (*apud* Rodrigues Ortiz, 2017: 23).

Mantendo a posição subalterna no sistema mundo, com o agravante de que a queda da demanda e preços dos minérios e energia por parte dos países asiáticos, especialmente a China, colocou um freio no período de abundância de renda extrativa que viveu a América Latina na década passada, impactando negativamente o ritmo de crescimento econômico e diminuição de taxas de pobreza, segundo o Relatório “La Agenda de la Sociedad Civil frente a las Industrias Extractivas en América Latina” (NRGI, 2017). Esta situação aponta para a insustentabilidade da aposta primário-exportadoras com forte componente redistributivo no novo contexto de baixa demanda e preços internacionais (como do ferro e do petróleo) e de menores rendas públicas, e de fragilidade de uma legitimidade sustentada na repartição de uma renda extrativa esgotada com o fim da alta das *comoditties*.

---

<sup>13</sup> Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe.

Contexto internacional somado aos equívocos da política econômica interna brasileira, que acirraram a crise econômica no país a partir de 2014.

Frente ao naufrágio de milagres econômicos que tem menos esteio no desenvolvimento local que no mercado internacional, conforme ensina Eduardo Gudynas, impulsar um processo de transição pós-extrativista surge tanto da crítica às experiências de extrativismo neoliberal - predominância do setor privado no investimento em atividades extrativas e na captura de renda -, e neoextrativismo nacionalista redistributivo - predominância do Estado no investimento em atividades extrativas e na captura de renda (Gudynas, 2011). Neste processo importa avaliar as profundas diferenças destas hegemonias; porém, ambas mantêm a exploração e exportação de recursos naturais como motor do crescimento, fonte de renda pública e sustento da legitimidade dos regimes políticos. Realidade batizada por Maristella Svampa como o “Consenso das Commodities”,<sup>14</sup> em lugar do “Consenso de Washington” (Svampa, 2013).

Para alguns estudiosos o (neo)desenvolvimentismo brasileiro assumiu um caráter às avessas, aproximando-se progressivamente do “neoextrativismo latinoamericano”. Em que as políticas de desenvolvimento econômico apoiam-se em três motores do crescimento: o mercado de consumo interno, a demanda internacional por *commodities* e investimentos em infraestrutura. Assim, o governo buscou um desenvolvimento calcado no extrativismo, com alívio social para os mais desfavorecidos (Santos e Milanez, 2013; Gudynas, 2012; Rodriguez Ortiz, 2017).

O neoextrativismo brasileiro é marcado pelo protagonismo do agronegócio (agricultura industrial), pela mineração, hidrelétricas e petróleo e gás. Com o “boom” do petróleo marítimo a expansão da fronteira extrativista torna a avançar ao território marítimo em escala sem precedentes na área da Bacia de Santos, lembrando processo que acirrou a desigualdade social e degradação ambiental desde a década de 1960 na Bacia de Campos no Rio de Janeiro.

O funcionamento de empresas estatais mistas como a Petrobras assemelha-se cada vez mais às conhecidas práticas das velhas empresas transnacionais, as gigantes do

---

14 Caracterizada pela implementação massiva de projetos extrativos orientados para a exportação, estabelecendo um espaço de maior flexibilidade no papel do Estado, coexistindo com governos progressistas que questionaram o consenso neoliberal, como na América Latina, e com aqueles outros governos que continuam aprofundando a matriz política conservadora no marco do neoliberalismo.

petróleo, com um desempenho social e ambiental “pobre e bem questionável” (Gudynas, 2012), seja no Brasil ou impactando outros povos do Sul Global. De outro lado, o desenvolvimentismo redistributivo é uma das características relevantes deste neoextrativismo, que tem o crescimento econômico como forma de superação da desigualdade social, que na sua “roupagem recente se identifica com o financiamento de programas sociais” (Santos e Milanez, 2013: 11). Em que o Estado desempenha papel ativos em políticas públicas de luta contra a pobreza, por políticas compensatórias de distribuição de renda, descoladas no entanto, de políticas territoriais, como de reforma agrária, urbana e reconhecimento dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais. A continuidade do modelo de extrativismo mineral, petrolífero, agrário, florestal e pesqueiro de grande impacto territorial e socioambiental remete novamente à dependência dos circuitos econômicos globais, acirrando conflitos fundiários e a exclusão socioterritorial.

Destaco que a crença no crescimento ilimitado como via única do bem-estar social, que tanto o nacionalismo como o privatismo parecem compartilhar, concebendo Estado e mercado como instituições complementares, abusa de uma noção de “interesse nacional” ou “interesse público” que exclui os já mais excluídos ao não controlar a indústria extrativa e é deturpada e corrompida por interesses privados, partidários e corporativos. Um interesse nacional descontextualizado, que não é especificado ou explicitado, fragiliza a democracia, servindo de bandeira para a imposição de toda a sorte de espoliação ou ainda ideias autoritárias e fascistas.

Ao invés da imposição de supostos interesses nacionais sobre os locais, tratados como inexistente ou obstáculos a serem eliminados, o nacionalismo para que seja efetivamente redistributivo, deve ir além da distribuição de renda rumo a garantia da justiça territorial. Justiça fundiária que é componente de uma diversificação de baixo para cima que contribua para transições socioeconômicas necessárias de superação dos enclaves de monocultura extrativista, valorizando os diferentes modos de vida e economias que têm na permanência em seus territórios ou retomadas, e no reconhecimento territorial da posse e dos múltiplos usos e sentidos da natureza praticados pelos povos e comunidades uma de suas condições.

Portanto, independentemente do enfoque estratégico das políticas de desenvolvimento econômico, a agência de grupos e classes sociais afetados e interessados deve ser priorizada, em detrimento das premissas do crescimento ilimitado e do interesse nacional como categoria abstrata – sobretudo dos povos e comunidades da zona costeira brasileira, nos processos de sua efetivação (Santos e Milanez, 2013). Nesse sentido, a politização, participação e o controle social, a partir da mobilização popular frente ao acúmulo dos conflitos locais pode produzir rupturas essenciais com a trajetória insustentável dos paradigmas e estratégias hegemônicas na noção de “progresso”, para democratizar as regras do jogo e trilhando horizontes de transições de potencial emancipatório.

### **Mares do sul: aprendizados de lutas pela proteção do mar e controle social do petróleo**

No século XXI, a nova<sup>15</sup> fronteira do petróleo na área do pré-sal, influencia a região do litoral ocupada historicamente por comunidades caiçaras, pescadores e marisqueiras, quilombolas e indígenas, num contexto em que a expansão da cadeia produtiva do petróleo ameaça tanto o modo de vida como a permanência destas populações em seus lugares. Estes grupos sociais concebem os territórios marinhos e terrestres costeiros como lugares tradicionais sagrados e interdependentes, possuindo múltiplos sentidos e usos essenciais à vida dos povos e comunidades tradicionais. Os megaempreendimentos são para nós o “Progresso de Nhande juka pa va’ e rã”, denuncia Júlio Garcia Karai Xiju da aldeia Sapukai de Angra dos Reis.<sup>16</sup>

A cadeia produtiva da indústria do petróleo esta associada a outros diversos grandes empreendimentos de infraestrutura logística e de mobilidade, compondo um conjunto de empreendimentos de significativo impacto socioambiental e efeitos cumulativos e sinérgicos no território marinho e terrestre do Litoral Brasileiro. Só no litoral paulista, o

---

<sup>15</sup> Os impactos socioambientais no mar decorrente da exploração do petróleo remontam a diversas lutas dos povos e comunidades costeiros, dentre elas a do Reconcavo Baiano, especialmente das quilombolas e marisqueiras da Ilha de Maré, desde a implantação da Refinaria Landulpho Alves em 1950, e dos pescadores e pescadoras da Baía de Campos no Rio de Janeiro desde a década de 60.

<sup>16</sup> O “Progresso da Morte” em Guarani, conforme “Manifestação Conjunta sobre o EIA-RIMA/Petrobrás da Etapa 3 do Pré-Sal” ao IBAMA, de 20 de março de 2018 subscrita pelos Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis (RJ), Paraty (RJ) e Ubatuba (SP) – FCT, a Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras - CNCTC, a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ, a Comissão Guarani Yvyrupa – CGY, dentre outros, protocolada na audiência pública de Ubatuba (SP).

mapeamento<sup>17</sup> participativo do Observatório Litoral Sustentável de 2015, identificou 41 grandes empreendimentos que impactam a vida de milhões de pessoas: de logística, mobilidade, imobiliários, petróleo e gás entre outros setores, a maioria dos quais estão associados direta ou indiretamente a cadeia produtiva do petróleo e gás.

É recorrente no discursos dos interlocutores da Petrobras a afirmação de que não existem impactos em terra porque as plataformas petrolíferas estão situadas a cerca de 170 quilômetros da costa. Os movimentos sociais de povos e comunidades do litoral se contrapõem ao denunciar que os impactos socioambientais da exploração do petróleo marítimo e sua cadeia produtiva são diretos e efetivos tanto nos territórios tradicionais marítimos (sua vida marinha, recursos pesqueiros e múltiplos usos), conectados aos rios e ambiente terrestre, tanto no âmbito socioeconomicos como no meio físico e biótico, devendo ser considerada sua interdependência.

Os vazamentos de óleo e a poluição das águas, o intenso tráfego de embarcações de apoio e transporte de óleo, as pesquisas sísmicas, a disseminação de espécies invasoras como o coral-sol pelos navios estrangeiros, são apontados como principais impactos no mar e na pesca artesanal, associados a um conjunto de outros grandes empreendimentos de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias que produzem impactos cumulativos tanto em mar como em terra, dentre eles a atração de empreendimentos e especulação imobiliários e turístico, junto com o aumento da escala do turismo de massa pelas novas obras de mobilidade regional, que acirram os conflitos fundiários e a pressão sobre a permanências das comunidades locais em seus territórios tradicionais. Diante destes conflitos reivindicam na Manifestação Conjunta dos movimentos sociais ao órgão ambiental federal (cf. *supra*):

- (i) a consulta prévia livre e informadas pelo órgão licenciador federal aos povos e comunidades situados na área de influência da Bacia de Santos sobre os projetos do pré-sal (artigo 6º da Convenção 169 OIT<sup>18</sup>);
- (ii) a proteção do território pesqueiro livre, com ênfase na pesca artesanal e nos múltiplos usos pelas comunidades tradicionais mediante o estudo de

---

17 É possível consultar o mapeamento interativo e os estudos participativos do Observatório em [www.litoralsustentavel.org.br](http://www.litoralsustentavel.org.br); [www.polis.org.br](http://www.polis.org.br).

18 Incorporados ao direito pátrio pelo Decreto Legislativo 143/2002 e Decreto Presidencial 5.051/2004.

- alternativas locacionais marítimas e da infraestrutura de apoio terrestres optando pela menos impactante;
- (iii) a inclusão no rol de atividades de significativo impacto ambiental o tráfego de veículos e embarcações e abastecimento (ship to ship) de navios, navios fundeados, transporte marítimo e áreas de fundeio, além do transporte marítimo de substâncias perigosas;
  - (iv) a realização de estudos migratórios das espécies marinhas para identificar melhor período e localização para as pesquisas sísmicas, alocação das plataformas e rotas de embarcações, com estudo de impacto sobre suas consequências na vida marinha e nos territórios pesqueiros;
  - (v) o fortalecimento dos conselhos regionais das Unidades de Conservação e Mosaicos com a participação das comunidades afetadas, Universidades e órgãos ambientais para o monitoramento das condicionantes e compensações, participação nos projetos de monitoramentos e priorização do uso dos recursos das condicionantes, compensações e royalties em prol das comunidades afetadas.

Para a proteção do seu modo de vida, bem como das terras, floresta e mar como bens comuns de toda a sociedade, os movimentos indígenas, quilombolas e caiçaras apresentam reivindicações que tanto dizem respeito ao seu direito de participar da decisão sobre a instalação de megaprojetos em seus territórios e que impactam os recursos naturais com quem vivem, como de proteção da natureza enquanto bem comum de toda a sociedade e como sujeito de direitos, especialmente os ecossistemas marinhos.

Os conflitos pelo uso da água na Baía de Guanabara na Bacia de Campos, região em que o petróleo marítimo é explorado desde a década de 60, exemplifica os conflitos pelos usos múltiplos da água gerados pela indústria petrolífera. Segundo pesquisa de Mapeamento Participativo da Pesca Artesanal da Baía de Guanabara sobram apenas 12% do espelho d'água sem restrições para a atividade dos pescadores. Onde mais de 50% da área total se encontra ocupada, predominantemente pelas atividades petrolíferas (com áreas de exclusão e segurança), seguida das áreas de exclusão e restrição de pesca das Unidades de Conservação da Natureza (Chaves, 2011).

As lutas sociais na área de influência do pré-sal tem, portanto, um caráter preventivo e de resistência a um processo que mudará a região bruscamente nos próximos 30 anos. Esta resistência pode ser articulada, aprender e partilhar estratégias com as lutas de tantos povos e comunidades do Brasil, dos povos latinoamericanos da Amazônia e dos mares do Atlântico e Índico Sul.

Especialmente num cenário de procura de novos pré-sais na região do “novo petróleo marítimo”<sup>19</sup> (Eiras, 2014:123), especialmente na costa africana que partilha a mesma plataforma continental com o Brasil. Segundo o Diretor do Programa Segurança Energética da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, o Atlântico e Índico sul se destacam por concentrarem 50% das novas descobertas de hidrocarbonetos realizadas na última década.<sup>20</sup>

As lutas pela proteção do mar frente aos megaempreendimentos petrolíferas marítimos reúne experiências recentes que merecem atenção quanto ao seu potencial para a defesa de povos e comunidades tradicionais (como os Maori da Nova Zelândia), da vida marinha (como recifes de corais) e para o fomento ao desenvolvimento de matriz energética que priorizem energias renováveis mais sustentáveis à exploração de combustíveis fósseis.

O controle das atividades petrolíferas no mar, incluem experiências recentes no mundo que merecem ser estudadas, desde a definição de zonas de proibição de atividades petrolíferas, como as Zonas de Salvaguarda e Áreas Naturais Protegidas do México (art. 41 da Lei de Hidrocarbonetos do México), à Lei da Moratória de 2017 de Belize no Caribe proibindo temporariamente a perfuração e exploração de petróleo em todas as águas territoriais do país, e, em 2018 de forma permanente nas águas territoriais da Nova Zelândia. Ao mesmo tempo, a França aprovou em 2017 lei que põe fim a qualquer exploração e produção de petróleo e gás no país a partir de 2040.

No tocante à proteção do mar frente aos megaempreendimentos do petróleo, com a proibição das atividades petrolíferas na Nova Zelândia, este ano, o governo neozelandês

---

19 Composta segundo o autor pelo Caribe, parte dos EUA (Golfo do México), América Central (México), Brasil e África Subsaariana, Ocidental e Oriental.

20 Com destaque para: Brasil 25%, Moçambique 20% e Angola 5%. No Índico Sul, Moçambique possui uma das maiores reservas de gás natural do mundo, e no Atlântico Sul, além do Brasil, estão Angola e Nigéria, que são os maiores produtores africanos de petróleo e a Guiné Equatorial um dos maiores produtores de gás natural. Região que é uma das principais fornecedoras da Europa e da Ásia, importadores e dependentes (Eiras, 2014).

colocou uma área marinha de pelos menos 4 milhões de km<sup>2</sup> fora dos limites de qualquer nova exploração de combustíveis fósseis (Uma Gota no Oceano, 2018), garantindo a operação de todos aqueles que já possuem licenças de exploração e prospecção que tem vigência até 2046. "Com este plano de longo prazo, podemos proteger os empregos e proporcionar o tempo necessário para a diversificação das economias, que tradicionalmente confiam nos combustíveis fósseis", indicou um ministro neozelandês (Observador, 2018).

A indústria do petróleo e do gás é ínfima no país, representando cerca de 1% da economia. Desta forma, a manutenção da importação do petróleo em processos extrativistas em outros países desafia o discurso de sua nova primeira Ministra, que tem dentre as promessas de campanha a redução para zero as emissões de gases com efeito estufa até 2050, a plantação de 100 milhões de árvores por ano e a garantia que a rede elétrica funcione inteiramente a partir de energia renovável, nestas ilhas no Oceano Pacífico.

O discurso da “economia verde” deve ser analisado com cautela, sob pena da retórica de sustentabilidade apenas renovar ciclos das indústrias extrativas nos países periféricos. Seja por estes países não serem produtores mas sim consumidores de petróleo, importado ou explorado por suas petrolíferas em outros países, seja por apoiarem a expansão de novas fronteiras de extrativismo mineral (como o cobre e o lítio) para viabilizar a tendência da indústria automobilística substituir automóveis que dependem de combustíveis fósseis pelos que dependem de baterias elétricas. Da mesma forma, as hidrelétricas enquanto energia renovável e supostamente limpa é extremamente perversa para os povos e comunidades ribeirinhos. Entretanto, no caso da Nova Zelândia percebe-se a preocupação de construir uma transição de longo prazo fomentada por políticas governamentais, combinada com conquistas históricas dos povos e comunidades locais na defesa de seus territórios, como o caso do Povo Maori, que em 2017, teve reconhecido pela renegociação de um Tratado a personalidade jurídica do Rio Whanganui (Te Awa Tupua) por eles cultuado e parte de sua ancestralidade, a partir do ditado maori "I am the river and the river is me" pelo qual o bem-estar do rio esta diretamente ligado ao bem-estar do povo.

A lei define o rio como ser vivo único que vai das montanhas ao mar, incorporando seus afluentes e todos os seus componentes físicos e metafísicos. E sua representação legal se dará por dois oficiais, um do Whanganui iwi e outro da Coroa. A tribo também recebeu

80 milhões de dólares neozelandeses (52 milhões de euros) de custas processuais e outros 30 milhões para melhorar o estado do rio, após longa batalha judicial, que remete à 1870, para reconhecer os direitos da tribo sobre o rio (Nzherald, 2018). Lutas de diferentes atores sociais se articularam e somaram às antigas reivindicações dos Maori em defesa do seu território, pressionando por medidas protetivas inovadoras por parte do Estado e combinando o reconhecimento dos direitos territoriais maori, do Rio Whanganui, com medidas de longo prazo que podem culminar na proteção do mar. Como em 2011, quando a Petrobras iniciou pesquisas sísmicas em busca de petróleo nas águas sagradas do Povo Maori, a petrolífera foi alvo de um bloqueio dos navios da companhia por 42 dias por uma campanha do Greenpeace, que fomentou a mobilização contra a exploração de petróleo no país.

A formulação jurídica dos Direitos da Mãe Terra vai além das dicotomias antropocêntricas e propõe o reconhecimento dos direitos da natureza, dentre os quais está água como fonte de vida. A natureza como sujeito de direitos embasa também decisão judicial de 2016 da Corte Constitucional Colombiana que exige do Governo políticas públicas para proteger o Rio Atrato para a erradicação da mineração ilegal.

Nestas experiências de lutas sociais, antigos sujeitos que resistem à colonização surgem como novos atores que influenciam decisões sobre a exploração marítima do petróleo, inovando em instrumentos que buscam avançar no controle social da indústria extrativa. Embora limitada considerando os impactos da exploração petrolífera até 2046, e o foco segundo a narrativa governamental seja a transição da matriz energética em bases aqui já problematizadas, verifica-se que as lutas socioambientais e territoriais contribuem para o controle social da atividade petrolífera, exigindo atuação do Estado na limitação desta cadeia produtiva e reconhecendo no presente outros interlocutores e saberes que se relacionam com o mar e nele tem outros usos e sentidos para além de sua concepção como bem econômico.

## **Referências**

Acosta, Alberto (2011), *Extractivismo y neoextractivismo: dos caras de la misma maldición* in Grupo Permanente de Trabajo sobre Alternativas al Desarrollo. Más allá del desarrollo. Quito: AbyaYala, Fundación Rosa Luxemburg.

ANP – Agência Nacional do Petróleo (2018) “Anuário estatístico brasileiro do petróleo, gás natural e biocombustíveis: 2018”. Rio de Janeiro: ANP, disponível em [http://www.anp.gov.br/images/publicacoes/anuario-estatistico/2018/anuario\\_2018.pdf](http://www.anp.gov.br/images/publicacoes/anuario-estatistico/2018/anuario_2018.pdf), consultada em julho de 2018

Amin, Samir (2010), *Escritos para la Transición*. Bolívia: La Paz.

Bercovici, Gilberto (2015), “Não há qualquer razão legal ou econômica para abrir mão do controle da Petrobras”, Seção Estado da Economia do *Boletim de Notícia do Consultor Jurídico* publicado em 16.08.2015, disponível em <https://www.conjur.com.br/2015-ago-16/estado-economia-nao-qualquer-razao-abrir-mao-controle-petrobras>, consultada em julho de 2018

Casanova, Pablo González (2003), “Colonialismo interno (una redefinición)”. *Revista Rebeldia*, 12, 41-59.

Cardoso, José Álvaro de Lima (2018), “O Brasil no epicentro da Guerra Híbrida”, *Diálogos do Sul da Agência de Notícias Opera Mundi*, disponível em <http://operamundi.uol.com.br/dialogosdosul/o-golpe-no-brasil-como-elemento-da-guerra-hibrida/03042018/>, consultada em julho de 2018.

Cardoso, Fernando Henrique; Faletto, Enzo (1970), *Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: LTC.

Chaves, Carla Ramôa (2011), *Mapeamento Participativo da Pesca Artesanal da Baía de Guanabara*. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado em Geografia, UFRJ, CCMN, IGEO.

Coutinho, Felipe (2018a), “Eventos históricos da disputa pelo pré-sal e a renda petroleira”, Página da AEPET – Associação dos Engenheiros da Petrobras, publicado em 24.04.2018. disponível em <http://aepet.org.br/w3/index.php/conteudo-geral/item/1631-eventos-historicos-da-disputa-pelo-pre-sal-e-a-renda-petroleira>, consultada em julho de 2018.

Coutinho, Felipe (2018b), “A energia e o desenvolvimento soberano em 10 lições” Página da AEPET – Associação dos Engenheiros da Petrobras, disponível em <http://www.aepet.org.br/w3/index.php/artigos/noticias-em-destaque/item/641-a-energia-e-o-desenvolvimento-soberano-em-10-licoes>, consultada em julho de 2018.

Coutinho, Felipe (2018c), “Temer assume agenda das multinacionais do petróleo e desgraça o Brasil”, Página da AEPET – Associação dos Engenheiros da Petrobras, disponível em <http://www.aepet.org.br/w3/index.php/conteudo-geral/item/953-temer-assume-agenda-das-multinacionais-do-petroleo-e-desgraca-o-brasil>, consultada em julho de 2018.

Eiras, Ruben (2014), “Brasil: a potência do petróleo marítimo”, *Revista Nação e Defesa*, 138, 117 – 129.

Escobar, Arturo (2016), “Sentipensar con la Tierra: Las Luchas Territoriales y la Dimensión Ontológica de las Epistemologías del Sur”, *AIBR - Revista de Antropología Iberoamericana*, 11 (1), 11-32.

Escobar, Pepe (2017), “Guerra Híbrida: a nova guerra do século 21 no Brasil”, Portal Diálogos do Sul da Agência de Notícias Opera Mundi, disponível em <http://operamundi.uol.com.br/dialogosdosul/guerra-hibrida-a-nova-guerra-do-seculo-21-no-brasil/14012017/>, consultada em julho de 2018.

Gago, Veronica; Mezzadra, Sandro (2015), “Para una crítica de las operaciones extractivas del capital: patrón de acumulación y luchas sociales en el tiempo de la financiarización”, *Nueva Sociedad*, 255, 38-52.

Gudynas, Eduardo (2011), “Más allá del nuevo extractivismo: transiciones sostenibles y alternativas al desarrollo”, in Wanderley, Fernanda (org.), *El desarrollo en cuestión: reflexiones desde América Latina*. La Paz: Oxfam y CIDES UMSA, 379-410.

Gudynas, Eduardo (2012), “O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões” in Léna, Philippe; Pinheiro do Nascimento, Elimar (orgs.), *Enfrentando os limites do crescimento. Sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond e IRD, 303-318.

IEA – International Energy Agency (2013) “World Energy Outlook 2013”. IEA Publications: Paris, disponível em <https://www.iea.org/Textbase/npsum/WEO2013SUM.pdf>, consultada em julho de 2018.

Mattei, Ugo; Nader, Laura (2013), *Pilhagem: quando o estado de direito é ilegal*. São Paulo: WMF Martins Fontes.

MME - Ministério de Minas e Energia (2017), Notícia do Portal MME, disponível em [http://www.mme.gov.br/web/guest/pagina-inicial/outras-noticias/-/asset\\_publisher/32hLrOzMKwWb/content/o-brasil-se-associa-a-agencia-internacional-de-energia](http://www.mme.gov.br/web/guest/pagina-inicial/outras-noticias/-/asset_publisher/32hLrOzMKwWb/content/o-brasil-se-associa-a-agencia-internacional-de-energia), consultada em julho de 2018.

NRGI - Natural Resource Governance Insittute (2017), *La Agenda de la Sociedad Civil frente a las Industrias Extractivas en América Latina*, Fundação Ford e RedeLatino-Americana de Indústrias Extrativistas, disponível em <https://resourcegovernance.org/sites/default/files/documents/reporte-regional.pdf>, consultada em julho de 2018.

Nosaki, Wiliam (2018), *O golpe e o pré-sal: origem, desenvolvimento e consolidação da crise*. INEEP - Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Zé Eduardo Dutra, disponível em <https://www.ineep.org.br/O-golpe-e-o-pre-sal-origem-desenvolvimento-e-consolidacao-da-crise+105654>, consultada em julho de 2018.

Nzherald (2018), Whanganui River given legal status of a person under unique Treaty of Waitangi settlement, disponível em [https://www.nzherald.co.nz/nz/news/article.cfm?c\\_id=1&objectid=11818858](https://www.nzherald.co.nz/nz/news/article.cfm?c_id=1&objectid=11818858), consultada em julho de 2018.

Observador (2018), “Nova Zelândia trava exploração ‘offshore’ de petróleo e gás”, edição de 18 de junho de 2018, disponível em <https://observador.pt/2018/04/12/nova-zelandia-trava-exploracao-offshore-de-petroleo-e-gas/>, consultado em julho de 2018.

Papaterra, Guilherme Eduardo Zerbinatti (2010), *Pré-sal: Conceituação Geológica sobre uma Nova Fronteira Exploratória no Brasil*. Rio de Janeiro, Dissertação de mestrado, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Petrobras (2018a), “Pré-Sal”, disponível em <http://www.petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/areas-de-atuacao/exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/pre-sal/>, consultada em julho de 2018.

Petrobras (2018b), “Participação do setor de petróleo e gás chega a 13% do PIB brasileiro”, disponível em <http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/participacao-do-setor-de-petroleo-e-gas-chega-a-13-do-pib-brasileiro.htm>, consultada em julho de 2018.

Petrobras - Relacionamento com Investidores (2018), “Capital Social”, disponível em <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governanca-corporativa/capital-social>, consultada em julho de 2018.

Proner, Carol *et al.*(org.) (2017), *Comentários a uma sentença anunciada: o processo Lula*. Bauru: Canal 6.

Riccomini, Claudio; Sant’anna, Lucy Gomes; Tassinari, Colombo Celso Gaeta (2012), “Pré-sal: geologia e exploração”, *Revista USP*, 95, 33-42.

Rodríguez Ortiz, María Elena (2017), *A Agenda da Sociedade Civil frente às Indústrias Extrativas no Brasil*. Rio de Janeiro: IBASE, Fundação Ford e em colaboração com a RedeLatino-Americana de Indústrias Extrativistas.

Santos, Boaventura de Sousa (2008), “A filosofia à venda, a douda ignorância e a aposta de Pascal”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 80: 11-43.

Santos, Boaventura de Sousa; Meneses, Maria Paula (orgs) (2010) *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina.

Santos, Boaventura de Sousa (2017), “La traducción intercultural. Diferir y compartir con passionalità”, *in Justicia entre Saberes: Epistemologías del Sur contra el epistemicidio*. Madrid: Morata, 263-288.

Santos, Rodrigo Salles Pereira dos; Milanez, Bruno (2013), “Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: duas faces da mesma moeda?”, *Revista Pós Ciências Sociais*, 10 (19), 119-148.

Sobral, Laura (2018), *Valsa Brasileira. Do Boom ao Caos Econômico*. São Paulo: Editora Todavia.

Sousa, Francisco José Rocha de (2011), *A Cessão Onerosa de áreas do Pré-sal e a capitalização da Petrobras*. Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa.

Souza, Jessé (2017), *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato*. Rio de Janeiro: Leya.

Svampa, Maristella (2013), “Consenso de los Commodities y lenguajes de valoración en América Latina”, *Revista Nueva Sociedad*, 244, 30-46.

Uma Gota no Oceano (2018), “Nova Zelândia faz história ao banir a exploração de petróleo e gás em seus mares”, disponível em <https://umagotanooceano.org/?bibliografia=nova-zelandia-bane-a-exploracao-de-petroleo-e-de-gas-em-seus-mares>, consultada em julho de 2018.

### **Legislação**

Lei 9.478 de 06 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo). Diário Oficial da União de 7.8.1997. Brasília: Presidência da República.

Lei 12.351 de 22 de dezembro 2010 (Lei do Pré-Sal). Diário Oficial da União de 23.12.2010. Brasília: Presidência da República.

Lei 13.365 de 29 de novembro 2016 (Alteração da Lei do Pré-Sal). Diário Oficial da União de 30.11.2016. Brasília: Presidência da República.